

IMPUGNAÇÃO

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, Nº 74, Setor Sul, CEP 74083-300, Goiânia – GO, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de Convocação (Edital) e nas Leis nº 10.502/02 e 14.133/21, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

• IMPUGNAR O ITEM 3 – MONITOR DE TRIAGEM

Com base na análise do Termo de Referência constante no edital, vimos, respeitosamente, impugnar o Item 3 – Monitor de Triagem, tendo em vista que o mesmo apresenta evidente direcionamento à marca Alfamed, modelo Vita i20, o que fere os princípios da isonomia, impessoalidade e da ampla concorrência, previstos na legislação que rege as contratações públicas.

Verifica-se que a soma das exigências técnicas descritas no edital resulta em um conjunto de características que, na prática, restringe a participação de outros fabricantes. Diversos itens especificados, quando considerados em conjunto, são atendidos integralmente apenas pela marca supracitada. Entre os requisitos que indicam tal direcionamento, destacam-se:

- Inclusão obrigatória dos seguintes parâmetros: oximetria, pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória e termômetro infravermelho temporal integrado;
- Impressora incorporada ao equipamento;
- Tela com visualização simultânea em gráfico e números grandes, com opção de divisão de tela;
- Sistema de configuração por botão rotacional combinado com tela touchscreen.

Tais características, especialmente quando exigidas em conjunto, inviabilizam a participação de outros fornecedores cujos equipamentos atendem à maior parte das especificações, mas não a todas simultaneamente, configurando, assim, barreira técnica à competitividade.

Diante disso, solicitamos que esta Comissão apresente ao menos três marcas/modelos diferentes que atendam a todos os requisitos exigidos, de forma a comprovar a viabilidade de ampla concorrência. Ressaltamos que, conforme levantamento de mercado realizado por nossa equipe técnica, não existem ao menos três fabricantes que atendam integralmente aos critérios descritos, o que reforça o direcionamento do certame.

Caso o edital permaneça com as exigências atuais, haverá evidente restrição indevida à competição, resultando na eliminação de potenciais fornecedores, o que contraria os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Assim, reiteramos a solicitação de revisão e adequação do Termo de Referência, de modo a permitir a participação de outros modelos tecnicamente equivalentes, assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- **Item 35 – Desfibrilador Externo Automático (DEA)**

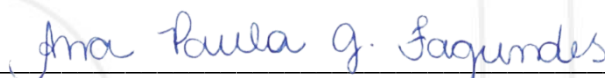
Impugnamos o presente edital no que se refere ao **Item 35 – Desfibrilador Externo Automático (DEA)**, diante da **ausência de um descritivo técnico mínimo essencial** que estabeleça os requisitos básicos do equipamento a ser adquirido.

A inexistência de um Termo de Referência detalhado compromete diretamente a adequada assistência ao paciente, uma vez que **permite a oferta de produtos incompletos, desprovidos de componentes fundamentais à correta utilização clínica** do equipamento. Tal lacuna favorece a aquisição de dispositivos que não atendem aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficácia exigidos.

A ausência de critérios técnicos claros abre margem para a contratação de equipamentos com desempenho inferior, o que configura **uso ineficiente dos recursos públicos** e representa risco à integridade dos pacientes, além de prejuízos operacionais à instituição adquirente.

Diante do exposto, **solicitamos a correção do edital**, com a inclusão de um Termo de Referência completo e tecnicamente fundamentado, contemplando as especificações mínimas obrigatórias do equipamento, de modo a assegurar a seleção de propostas que atendam efetivamente às necessidades da Administração Pública e à promoção de uma assistência à saúde segura e de qualidade.

Desta forma agradecemos a atenção.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 4980958 PC/GO
CPF: 007.559.551-61

licitacao@hospcom.net